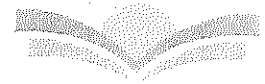


# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORÍNEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

## PORTARIA Nº 407/2018 DE 27 DE JULHO DE 2018

**“DISPÕE SOBRE: A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 01/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA RESPECTIVA COMISSÃO PROCESSANTE”**

**PAULO EDUARDO PINTO**, Prefeito Municipal de Florínea - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** “Of / Especial / Comissão Processante”, subscrito pela Comissão de Sindicância Investigativa n.º 01/2018, que pontua competentes e plausíveis justificativas, indicando motivos aptos e válidos a fundamentar o excesso do prazo para conclusão dos trabalhos,

**CONSIDERANDO** não se vislumbrar quaisquer negligências ou outros desvios de conduta por parte dos servidores integrantes da comissão processante,

**CONSIDERANDO** expiração do prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, conforme disciplinado na Portaria 341/2018, de 28 de junho de 2018, expedida pela Autoridade instauradora,

**CONSIDERANDO** que na instrução e delineamento dos trabalhos da comissão processante deve-se observar as regras e normatizações de praxe, considerando - sobretudo, o direito,

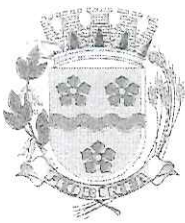
**CONSIDERANDO** disposição do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (<http://www.cgu.gov.br/sobre/perguntas-frequentes/atividade-disciplinar/prazos-no-direito-disciplinar>), que, suscita a possibilidade de designação de nova comissão, que pode ou não recair nas pessoas dos mesmos integrantes, objetivando “ultimar os trabalhos”, com o aproveitamento dos elementos probatórios já autuados pelo colegiado original,

**CONSIDERANDO** a atenção aos princípios administrativos, constitucionalmente previstos, especialmente o da razoabilidade, objetivando principalmente o alcance do fim delineado na proposta deste processo disciplinar, sendo de rigor a concessão de dilatações de prazo pelos períodos necessários à apuração do fato que originou a instauração do procedimento,

**CONSIDERANDO** também a atenção especial ao princípio da eficiência, com o fulcro de evitar constantes e reiteradas reinstaurações do procedimento disciplinar, acarretando a repetição desnecessária de atos validamente praticados,

**CONSIDERANDO** o aspecto de que pelo procedimento investigatório busca-se apurar de forma efetiva a verdade real, objetivo que só não favorecerá ao potencial servidor averiguado se efetivamente for ele o autor do delito administrativo,

o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



**FLORINEA**

Em um novo tempo  
Gestão 2017 - 2020

**CONSIDERANDO** que os prazos para conclusão de trabalhos da comissão em sua essência possuem caráter meramente exortativo, fixando um parâmetro ou uma meta a serem atingidos, sendo que sua eventual ultrapassagem não acarreta qualquer nulidade aos atos até então praticados,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores Sra. **Alexandra Gomes** - RG n.º 33.286.473-X SSP/SP, CPF/MF n.º 219.174.838-48, gerente municipal de recursos humanos, e Sr. **Severino Bento da Silva** - RG n.º 48.908.721-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 421.135.738-73, escriturário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância Investigativa 01/2018, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o citado Processo, iniciados pela Comissão designada pela Portaria n.º 267/2018, cujos processamentos foram prorrogados pela Portaria 341/2018, ambas destacadas pela Administração Municipal, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer da instrução.

**Art. 2º** Esta **PORTARIA** entrará em vigor a partir de 30 de julho de 2018 - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea - SP, 27 de julho de 2018.

  
**PAULO EDUARDO PINTO**

Prefeito Municipal

  
**ALEXANDRE MESSIAS BEZERRA**

Secretário Municipal de Administração